



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bandeiras oficiais para atender as necessidades das secretarias no Município de São Martinho da Serra.

1.2 DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant	Uni.	Valor Uni.	Valor Tot.
1.	Conjunto de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado, Município e Mercosul nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,35X1,93 Metros (3.0 Panos) ESTAMPADA E REFORÇADA	3	un	5.100,00	15.300,00
2.	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	10	un	1.950,00	19.500,00

1.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.3.1 As aquisições das “Bandeiras”, se justificam por seu estoque se encontrar zerado e/ou danificadas com o tempo. O Poder Executivo, se reveste do cuidado necessário na apresentação do mesmo, assim o item “bandeira”, que segue formalidade própria, deve estar presente e, portanto, faz-se necessário essa aquisição. Serão utilizadas na Secretaria de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Educação nas escolas municipais e na Secretaria de Agricultura nas feiras e cavalgada na semana do município.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho no endereço da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Av. 24 de janeiro, 853, Centro, CEP 97190-000.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado na totalidade dos seus itens em até 10 dias após apresentação da nota fiscal/fatura.

3.2 Para fins de pagamento, a empresa, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

3.3 As despesas decorrentes para a dispensa, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE

Programa de Trabalho: 9

Ação Orçamentária: 2.007

Plano Orçamentário: BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 265 – (11909) 3.3.90.30.50.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Programa de Trabalho:

Ação Orçamentária: 2.106

Plano Orçamentário: BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 6332 – (11938) 3.3.90.30.50.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho:

Ação Orçamentária: 2.095

Plano Orçamentário: BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 3221 – (11940) 3.3.90.30.50.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Como trata-se de compra de bens, pode ser caracterizada a entrega imediata, conforme art. 95, II, da Lei 14.133, sendo assim, pode ser substituído pela nota de empenho.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 Estima-se para a contratação de empresa para aquisição de bandeiras oficiais no valor de R\$ 34.800,00.

20.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GARANTIA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

7.1 A garantia será de 12 meses a partir da entrega,

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Portaria 3707/2025 designa os Secretários Municipais como gestores e a Portaria 3708/2025 designa os fiscais do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

Av. 24 de Janeiro, 853 • CEP 97190-000 • Fone 55 3277 1101
São Martinho da Serra • RS
gabinete@saomartinhodaserra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 9.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 9.1.2. Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes deste Termo;
- 9.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 9.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. Competirá à CONTRATADA:

- 10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência;
- 10.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- 10.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;
 - 10.2.6.1. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.
- 10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 10.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 10.2.9. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10.2.9. De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

11. REQUISITOS DA HABITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, o contratado deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social em vigor;
- h) Carteira de identificação e comprovante de residência do representante legal;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

12. DISPOSIÇÃO LEGAL/MODALIDADE/CRITERIO DE JULGAMENTO

12.1 Será através de Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/21.

13. PENALIDADES

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM DODO

14.1 A solução proposta é a aquisição de bandeiras oficiais para atender as necessidades das secretarias do Município de São Martinho da Serra conforme descritos no Termo de Referência. Neste sentido, justifica-se a solução pretendida a ser contratada através de Dispensa de Licitação considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

que dessa forma é possível a administração adquirir os serviços respeitando-se os limites orçamentários.

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

15.1 O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o **menor preço**, após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades destas secretarias. Oferecendo o objeto dentro das especificações.

São Martinho da Serra, 14 de fevereiro de 2025.

Pamella de Lucena Souza Gelocha
Chefe de Gabinete

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B92E-740A-C95B-E5B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA (CPF 947.XXX.XXX-72) em 12/03/2025 17:48:37
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 12/03/2025 18:18:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 13/03/2025 10:40:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/B92E-740A-C95B-E5B7>